



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016/TJPA
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015/TJPA

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2015/TJPA (processo nº PA-PRO-2015/01982), para o Registro de Preços nº 004/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 15 de janeiro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Diogo Moia, nº 1100, Bairro Umarizal, CEP: 66055-170, telefone: (91) 3347-4786 / 99601-7111 / 98227-8866, e-mail: trevo@trevonet.com.br, trevonet@gmail.com, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, portador do RG nº 2402566 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.629.092-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Grupo 1 e para o item 17 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviço, fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante** para atender os prédios do tribunal de justiça nas regiões metropolitana de Belém, nordeste, oeste e sudeste ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Grupo 01 – Películas de Proteção Solar				
Item	Especificação	Quant.	Valor Do M ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	300 m ²	64,00	19.200,00
2	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	80 m ²	107,00	8.560,00
3	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	300 m ²	75,00	22.500,00
4	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	200m ²	20,00	4.000,00
Total geral do grupo (R\$)			54.260,00	
Item 17 – Fita Antiderrapante				
17	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	100 m (metro linear)	46,00	4.600,00
Total geral do fornecedor (R\$)			58.860,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº 0936, conta corrente nº 70341-2, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os materiais não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata, fornecimento dos produtos e prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento/serviço do objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos/ serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e prestação do serviço, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento e na prestação do serviço e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, por meio da servidora Rita de Cássia Araújo Oliveira, matrícula nº 44539.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto e na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega ou na prestação do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação do serviço desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou na prestação do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido ou da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega/ prestação de serviço e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto ou da prestação do serviço, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2015/TJPA, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de janeiro de 2016.

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO
TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME

Paulo Gomes de Oliveira Neto
TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
RG. 240.2566 - SSP / PA
CPF: 126.629.092-34

Testemunhas:

Nome: Kasamgeles Santos
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Max J. Reis
CPF nº 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E FITA ANTIDERRAPANTE PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NAS REGIÕES METROPOLITANA DE BELÉM, NORDESTE, OESTE E SUDESTE OU EM OUTROS DE SEU INTERESSE DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL COMPREENDIDA.

1 – OBJETO:

Este certame tem por objeto, a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do tribunal de justiça nas regiões metropolitana de Belém, nordeste, oeste e sudeste ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas dependências dos prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, na execução dos serviços de instalação/aplicação de películas, nos padrões utilizados nos prédios do TJE, dando subsídios para a manutenção das boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico a serem implementadas no Edifício Sede, Fóruns, demais unidades do TJE ou em outros Prédios de seu interesse.

O presente Termo de Referência apresenta-se por lote, em razão de que o objeto está dividido por Regiões. Para a administração contratante, muito embora o objeto seja divisível tecnicamente, economicamente não se observa, haja vista que na forma de adjudicação por lote as empresas poderão ofertar preços mais vantajosos em detrimento da adjudicação por item, e ainda para garantir a padronização das películas, uma vez que pode ocorrer tonalidades diferentes entre fabricantes.

2.2 - PRÉDIOS PERTECENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de manutenção das comarcas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário estadual em **três macro-regiões: Nordeste, Oeste e Sudeste.**

A Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Castanhal) apesar de geograficamente estar dentro da macro-região Nordeste do Pará, será trada em lote separado.

São apresentados nos Quadros 1, 2, 3 e 4 anexo ao Termo de Referência (ANEXO I), os prédios onde serão realizados os serviços de instalação e retirada de película e fita antiderrapante, objeto do contrato divididos em macro-regiões, indicando a comarca/prédio, endereço e telefone para contato. Quaisquer dúvidas contidas nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Contratante por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJ no número (91) 3205-3119.

3- DO OBJETIVO

3.1 - A aquisição e instalação de películas de proteção solar têm a função de amenizar o impacto causado pelos raios solares, através da diminuição do índice de luminosidade interna, melhorando o rendimento do sistema de ar condicionado, proporcionando um melhor ambiente de trabalho para os usuários, e a economia de energia.

3.2 - A aquisição e instalação de Fita Antiderrapante, faz parte das Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho e têm por objetivo a prevenção de acidentes, sendo utilizadas em degraus de escadas, rampas e em locais escorregadios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

LOTE 01 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
—LOTE 01- Região Metropolitana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIM ENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	300 m²	5	2	91,66	27.500,00
01.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	80 m²	4	2	140,00	11.200,00
01.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	300 m²	5	2	103,33	31.000,00
01.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	200m²	5	2	38,33	7.666,66
TOTAL						
LOTE 02 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 02- Macro Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIM ENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m²	3	1,5	133,33	6.666,66
02.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m²	4	2	203,33	6.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m ²	10	5	171,66	8.583,33
02.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m ²	5	2	60,00	3.000,00
TOTAL						
LOTE 03 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 03- Macro Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m ²	3	1,5	180,00	9.000,00
03.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m ²	4	2	230,00	6.900,00
03.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m ²	10	5	198,33	9.916,66
03.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m ²	5	2	86,66	4.333,33
TOTAL						
LOTE 04 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 04- Macro Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m ²	3	1,5	163,33	8.166,66



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

04.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m²	4	2	213,33	6.400,00
04.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	50 m²	10	5	181,66	9.083,33
04.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m²	5	2	70,00	3.500,00
TOTAL						
LOTE 05 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 05- Região Metropolitana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
05.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	100 m (metro linear)	20	5	55,00	5.500,00
TOTAL						
LOTE 06 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 06- Macro Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
06.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	70,00	3.500,00
TOTAL						
LOTE 07 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 07- Macro Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
07.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	77,50	3.875,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TOTAL						
LOTE 08 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 08- Macro Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
08.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	80,00	4.000,00
TOTAL						

5 - CONSIDERAÇÕES:

5.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJE/PA.

5.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJE/PA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 - Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE.

5.5 - Fica opcional ao Licitante a vistoria aos Prédios do Tribunal de Justiça.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

6.2 - É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

6.3 - O envio da proposta implica a aceitação plena deste Termo de Referência e do Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.

6.4 - A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.5 - As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.

6.6 - Não será admitido em hipótese nenhuma a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - Os preços registrados terão vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

8 - AMOSTRAS:

8.1 – Deverão ser enviados juntamente com a proposta e documentação: folders, prospectos, site do fabricante do produto ou outro material que facilitem a análise dos produtos ofertados, além das certificações normativas e garantia dos produtos, sob pena de desclassificação.

8.2 - As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação, no prazo de 5 dias. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento do TJE.

8.3 - Após a assinatura do contrato e aprovada as amostras pelo DEAM – Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, quantitativos e cores.

8.4 - As amostras porventura apresentadas e entregues para verificação das características deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJE/PA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9 – INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS

9.1- A licitante vencedora deverá comprovar, através de contrato social, que possui escritório na Região Metropolitana de Belém-RMB. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

9.2- Será exigido da empresa licitante que apresente **atestado de capacidade técnica de Fornecimento de Instalação**, de no mínimo 40%(quarenta por cento) do quantitativo total de película de proteção solar do qual trata este Termo de Referência.

10 - GARANTIAS DE FABRICAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar **CERTIFICADO DE GARANTIA**, que **prestará a garantia e assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 02 (dois) anos**, sem nenhum ônus para o TJE-PA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

11 – DA ENTREGA

11.1 - Na proposta deverá constar **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

11.2 - Prazo de entrega do material nos locais especificados pelos técnicos do DEAM: **máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço, sujeito as penalidades previstas na Minuta da Ata.

11.3 - As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

11.4 - Prazo de garantia de **02 (dois) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo e estando devidamente atestada por este Departamento de Engenharia.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da **NE (nota de empenho)**.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.4.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

13.4.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DA CONTRATADA

15.1.1 - A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;

15.1.2 - A contratada deverá recompor, a sua expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc;

15.1.3 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.

15.1.4 - Deve-se iniciar a execução dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme anexo II), sendo o prazo máximo de 10 dias úteis.

15.1.5 - Providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

15.1.6 - A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização.

15.1.7 - Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.1.8 - A empresa contratada deverá entregar os materiais solicitados no local determinado, pois os técnicos do DEAM/TJE irão estar a disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

15.2 – DA CONTRATANTE

15.2.1 - Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

15.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

15.3.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.3.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

15.3.5 - Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

15.3.6 - A fiscalização do serviço será de responsabilidade do servidor Rita de Cássia Araújo Oliveira.

Belém, 05 de novembro de 2015.

Responsável pela elaboração do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

Quadro 1 – Região Metropolitana de Belém

Num.	Prédio	Endereço	Telefone/FAX
01	Belém		
01.02		Fórum Criminal Rua Tomázia Perdigão, 310 CEP 66.015-260 (Anexo São João)	(91) 3205-2000
01.02		Fórum Cível Rua Cel. Fontoura, s/n CEP 66.015-260 (Praça Felipe Patroni)	(91) 3205-2000
01.03		Edifício Sede (Lauro Sodré) Av. Almirante Barroso, 3089	(91) 3205-3000
01.04		Divisão de Documentação e Arquivo Rua 16 de Novembro, 89	(91) 3205-2711
01.05		Serviço Médico / Odontológico Rua Joaquim Távora, 444	(91) 3205-2345
01.06		Ouvidoria Agrária Rua Joaquim Távora, 333	(91) 3205-2466
01.07		Escola Superior da Magistratura Tv. Quintino Bocaiuva, 1404	(91) 3212-0087
01.08		Anexo II Rua Tomázia Perdigão, 260	(91) 3205-2385
01.09		Anexo III Rua Tomázia Perdigão, 240	(91) 3205-2492
01.10		Anexo IV Rua Tomázia Perdigão, 226	(91) 3205-2450
01.11		Anexo V Largo São João, 382	(91)
01.12		Centro Integrado Rua dos Caripunas, 1200	(91)
01.13		Deposário Público Av. Conselheiro Furtado, 2949	(91)
01.14		Almoxarifado / Depósito Tv. Félix Roque, 264	(91) 3205-2848
01.15		Fórum Distrital de Icoaraci Rua Manoel Barata, 1187	(91) 3227-2673
01.16		Fórum Distrital de Mosqueiro Rua 15 de Novembro, 23	(91) 3771-2514



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

01.07		Juizado Especial do Jurunas Av. Roberto Carneiro, 570	(91) 3272-1101
01.18		Juizado Especial do Guamá (Projudi) Av. José Bonifácio, 1177	(91) 3229-0869
01.19		Juizado Especial do Iteso Av. José Bonifácio, 985	(91) 3259-3326
01.20		Juizado Especial do Consumidor Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1278	(91) 3230-3136
01.21		Juizado Especial da UFPA Campus da UFPA Rua Augusto Correa, 01	(91)
01.22		Juizado Especial do Marco Av. 25 de Setembro, 1366	(91)
01.23		Juizado Especial de Icoaraci Rua Manoel Barata, 864	(91) 3247-1388
02	Ananindeua	Fórum Des. Edgar Lassance Cunha BR 316, Km 08 Bairro Centro – CEP 67.030-970	(91) 3201-4900 3201-4914
03	Benevides	Fórum Des. Edgar Augusto Vianna Rua João Farias, s/n Bairro Centro – CEP 68.795-000	(91) 3724-4850 3724-4829
04	Marituba	Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536 Bairro Centro – CEP 67.105-160	(91) 3256-3966 3256-1244
05	Castanhal	Fórum Des. João Bento de Souza Av. Presidente Vargas, 2639 Bairro Centro – CEP 68.740-970	(91) 3721-1422 3721-1049 3711-0484
06	Santa Izabel do Pará	Fórum Dr. Salvador R. de Borborema Rua Mestre Rocha, 1197 Bairro Centro – CEP 68.790-000	(91) 3744-1776 3744-1283
07	Santa Bárbara	Juizado Especial Cível e Criminal Rodovia Augusto Maira Filho, PA-391 Km 14, s/n, Bairro Centro, CEP 68.798-000	(91) 3776-1178



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Quadro 2 – Prédios do TJ na Macro-Região Nordeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Abaetetuba	Fórum Juiz Hugo Oscar F. de Mendonça Av. D. Pedro II, 1177 Bairro Aviação – CEP 68.440-000	(91) 3721-1296 3751-4627
02	Acará	Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Pena Rua Deodoro da Fonseca, 1930 Bairro Centro – CEP 68.690-000	(91) 3732-1167
03	Afuá	Fórum Juiz Dr. Germano G. Bentes Praça Albertina Baraúna, s/n Prédio Capitão Eugênio Tavares Bairro Centro – CEP 68.890-000	(96) 3689-1314 3689-1342
04	Anajás	Fórum Dr. Walter Gezar Brudzinski Av. Barão do Rio Branco, 19 Bairro Centro – CEP 68.810-000	(91) 3605-1460 3605-1134
05	Augusto Corrêa	Fórum Juiz Climério M. de Mendonça Av. Magalhães Barata, s/n Bairro de Santa Cruz – CEP 68.610-000	(91) 3482-1449
06	Aurora do Pará	Fórum Juiz José Antônio G. Alves BR 010 Rod. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.658-000	(91) 3802-1284
07	Bagre (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Bagre Av. Presidente Vargas, 93 Bairro Centro – CEP 68.475-000	(91) 3606-1281
08	Baião	Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos Rua Getúlio Vargas, 139 Bairro Centro – CEP 68.465-000	(91) 3795-1219
09	Barcarena	Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta Av. Magalhães Barata, s/n Bairro Centro – CEP 68.445-000	(91) 3753-1422
10	Bonito	Fórum Pretora Izabel Corrêa Av. Marechal Hermes, 498 Bairro Centro – CEP 68.645-000	(91) 3803-1130
11	Bragança	Fórum Des. Augusto R. de Borborema Av. Nazeazeno Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.600-000	(91) 3425-1299
12	Breves	Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres Av. Rio Branco, 432 Bairro Centro – CEP 68.800-000	(91) 3783-1370



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13	Bujarú	Fórum Juiz Oscar Cunha Melo Av. Beira Mar, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000	(91) 3746-1182
14	Cachoeira do Arari	Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.840-000	(91) 3758-1110
15	Cametá	Fórum Des. Manoel de Cacella Alves Rua Trilha da Juventude, s/n Bairro Centro – CEP 68.400-000	(91) 3781-1744
16	Capanema	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa de Vasconcelos Av. Barão de Capanema, 1011 Bairro Centro – CEP 68.700-970	(91) 3462-1044
17	Capitão Poço	Fórum Des. Aluizio da Silva Leal Av. 29 de Dezembro, 1746 Bairro Centro – CEP 68.650-000	(91) 3468-1137
18	Chaves	Fórum da Comarca de Chaves Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.880-970	(96) 3697-1164 3697-1233
19	Colares (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Colares Rua Dr. Justo Chermont, s/n Bairro Centro – CEP 68.785-000	(91) 3461-7326
20	Concórdia do Pará	Rua Dr. Nairo Barata Rua Castelo Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.685-000	(91) 3728-1197
21	Curralinho	Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges Av. Floriano Peixoto, Q. L-1, I-01 Bairro Centro – CEP 68.815-000	(91) 3633-1315
22	Curuçá	Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto Rua Gonzalo Ferrelra, 348 Bairro Centro – CEP 68.750-000	(91) 3722-1154
23	Dom Eliseu	Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes Rua Jequiê, 312 Bairro Esplanada – CEP 68.633-000	(94) 3335-1479
24	Garrafão do Norte	Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes Trav. Luiz Miranda, s/n CEP 68.635-000	(91) 3434-4220
25	Igarapé-Açu	Fórum Des. Aníbal da F. Figueiredo Av. Barão do rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.725-000	(91) 3441-1051
26	Igarapé-Miri	Fórum Des. Manoel Mardja Neto Rua Lauro Sodré, 891 (Provisório)	(91) 3755-1886



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Praça Sales Barros - CEP 68.430-000	
27	Inhangapi (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Inhangapi Rua Ernani Lameira, 42 Bairro Centro – CEP 68.770-000	(91) 3809-1218
28	Itituba	Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha Rua Siqueira Campos, 28 Bairro Centro – CEP 68.655-000	(91) 3443-1351
29	Limoeiro do Ajurú	Fórum Des. Raimundo Machado de Mendonça Filho Rua Conceição, 231 Bairro Centro – CEP 68.415-000	(91) 3636-1319
30	Mãe do Rio	Fórum Juiz Raimundo Carvalho Guilhon de Oliveira Tv. Alfredo Chaves, 610 Bairro Centro – CEP 68.675-000	(91) 3444-1186
31	Magalhães Barata (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de M. Barata Rua Fortunato Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.110-000	(91) 3812-3133
32	Maracanã	Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros Tv. Olavo Nunes, 34 Bairro Centro – CEP 68.710-000	(91) 3448-1130 3448-1252
33	Marapanim	Fórum Juiz Mariano Antunes de Sousa Rua Diniz Botelho, 1722 Bairro Centro – CEP 68.760-000	(91) 3733-1213
34	Meigaço	Fórum Des. Delival de Souza Nobre Rua 12 de Outubro, s/n Bairro Centro – CEP 68.490-000	(91) 3637-1329
35	Mocajuba	Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes Tv. 7 de Setembro, s/n Bairro Centro – CEP 68.420-000	(91) 3796-1226
36	Mojú	Fórum Dr. Antônio Marinho Goury Praça do Estudante, 80 Bairro Centro – CEP 68.460-000	(91) 3756-1223
37	Muaná	Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva Rua Cel. Rodrigo L. de Azevedo, 306 Bairro Centro – CEP 68.825-000	(91) 3494-1273 3494-1222
38	Nova Timbeteua	Fórum Juiz José M. de Miranda Filho Av. Barão do Rio Branco, 283 Bairro Centro – CEP 68.730-000	(91) 3469-1216
39	Oeiras do Pará	Fórum Des. Henrique Jorge Hurley Praça Miranda Tenório, 634 Bairro Centro – CEP 68.470-000	(91) 3661-1529



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

40	Ourem	Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva Av. Padre Ângelo Moretti, 155 Bairro Centro – CEP 68.640-000	(91) 3467-1182
41	Paragominas	Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda Rua Ilhéus, s/n Bairro Industrial – CEP 68.625-970	(91) 3729-7299
42	Paixe Boi	Fórum Des. Sílvio Pálco de Araújo Rego Av. Gomes Pedrosa, 775 Bairro Centro – CEP 68.734-000	(91) 3821-1103
43	Ponta de Pedras	Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana Alam. Tabela José Luiz T. Malato, 223 Bairro Centro – CEP 68.830-000	(91) 3777-1290
44	Portel	Fórum Des. Antônio Holanda Chacon Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão – CEP 68.480-000	(91) 3784-1198 3784-1178
45	Primavera	Fórum Des. Arnaldo Valente Lobo Av. General Moura, s/n Bairro Centro – CEP 68.707-000	(91) 3481-1379
46	Salinópolis	Fórum Pretor José Ribamar de Moura Av. João Pessoa, 1084 Bairro Amapá – CEP 68.721-000	(91) 3423-2269 3423-2815
47	Salvaterra	Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos Av. Victor Engelhard, s/n Bairro Centro – CEP 68.860-000	(91) 3765-1160
48	Santa Cruz do Arari (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari Rua Vicente da Cruz Pamplona, 77 Bairro Centro – CEP 68.860-000	(91) 3658-2196
49	Santa Luzia do Pará	Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo Rua José Cirino, s/n Bairro Centro – CEP 68.000-000	(91) 3445-1399 3445-1355
50	Santa Maria do Pará	Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira Av. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.738-000	(94) 3442-1142
51	Santarém Novo	Fórum Manoel B. da R. Pedregulho Av. Francisco Martins Oliveira, 192 Bairro Centro – CEP 68.720-000	(91) 3484-1211
52	Santo Antônio do Tauá	Fórum Dr. Levy Hall de Moura Rua Senador Antônio Lemos, 1276 Bairro Centro – CEP 68.786-000	(91) 3775-1243
53	São Caetano de Odivelas	Fórum Prof. Aldebaro C. de M. Klautau Av. São Benedito, s/n	(91) 3767-1204



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Bairro Centro – CEP 68.775-000	
54	São Domingos do Capim	Fórum Des. Maurício Cordovil Pinto Rua Magalhães Barata, 630 Bairro Centro – CEP 68.636-000	(91) 3483-1504
55	São Francisco do Pará	Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres Rua Celso Machado, s/n Bairro Centro – CEP 68.748-000	(91) 3774-1383
56	São Miguel do Guamá	Fórum Dr. João Batista F. de Souza Av. Nazaré, 530 Bairro Centro – CEP 68.660-000	(91) 3446-1298 3446-1268
57	São Sebastião da Boa Vista	Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo Av. das Acácias, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3764-1250
58	Soeiro	Fórum Des. Milton Leão de Melo Primeira Rua, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3741-1505 3741-1433
59	Tailândia	Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte Av. Belém, 80 Bairro Centro – CEP 68.695-000	(91) 3752-1311
60	Tomé-Açu	Fórum Dra. Nezilza de Melo Bentes Av. 1º de Setembro, 388 (Provisório) Bairro Maranhense – CEP 68.680-000	(91) 3727-1290
61	Ulianópolis	Fórum Des. Nelson Silvestre R. Amorim Av. do Contorno, s/n Bairro Caminho das Árvores – CEP 68.632-000	(91) 3726-1799
62	Vigia	Fórum Des. Aivaldo Pantoja Pimentel Rua Barão de Guajará, 1140 Bairro da Castanheira – CEP 68.780-000	(91) 3731-1444
63	Viseu	Fórum Juiz Francisco Severino Duarte Rua Major Olímpio, s/n (Provisório) Bairro Centro – CEP 68.620-000	(91) 3249-1228



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Quadro 3 – Prédios do TJ na Macro-Região Oeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Santarém	Fórum Des. Ernesto A. de V. Chaves Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade – CEP 68.005-100	(93) 3064-9200
02	Alequer	Fórum Des. Raimundo Nogueira Faria Tv. Santo Antônio, s/n Bairro Centro – CEP 68.200-000	(93) 3526-1315
03	Almeirim	Fórum Des. Ignácio C. G. D'Oliveira Rodovia Almeirim / Panaica, 666 Bairro Centro – CEP 68.230-000	(93) 3737-1103
04	Atamira	Fórum Des. José Amazonas Pantoja Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 Bairro Centro – CEP 68.372-020	(93) 3515-2637 3515-3017
05	Aveiro (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Aveiro Rua Humberto Abreu Frazão, 29 Bairro Centro – CEP 68.150-000	(93) 3505-1281
06	Brasil Novo	Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guama Rua do Comércio, 1136 Bairro Centro – CEP 68.148-000	(93) 3514-1173
07	Faro	Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa Rua Dr. Dionizio Bentes, s/n Bairro Centro – CEP 68.280.000	(93) 3557-1140
08	Gurupá	Fórum Juiz Alvaro Magalhães Costa Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.300-000	(91) 3682-1439
09	Itaituba	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão Trav. Paes de Carvalho, s/n Bairro Comércio – CEP 68.180-060	(93) 3518-2396 3518-3442
10	Jacareacanga	Fórum Dr. Luis Ericlito do Carmo Faria Tv. Estanislau Brilhante, s/n Bairro Bela Vista – CEP 68.195-000	(93) 3542-1131
11	Juruti	Fórum (em construção) Tv. Boa Aventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor	(93)
12	Medicilândia	Fórum Juiz Abel A. de V. Chaves Rua 12 de Maio, 1041 Bairro Centro – CEP 68.145-000	(93) 3531-1311
13	Monte Alegre	Fórum Juiz João P. Tertuliano Lins Praça Dionizio Bentes, s/n	(93) 3533-1635



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Bairro Cidade Alta – CEP 68.220-000	
14	Novo Progresso	Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza Rua do Cachimbo, 381 Bairro Jardim Planalto – CEP 68.193-000	(93) 3528-1511
15	Óbidos	Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n Bairro Centro – CEP 68.250-000	(93) 3547-1319 3547-1097
16	Onximina	Fórum Juiz Antônio Laureano Diriz Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Bairro Centro – CEP 68.270-000	(93) 3544-1299
17	Porto de Moz	Fórum Juiz Rui Buarque de Lima Rua 19 de Novembro, 1646 Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3793-1308 3793-1105
18	Prainha	Fórum Pretor Michel de Mello e Silva Rua Barrão do Rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3534-1107
19	Rurópolis	Fórum Juiz Indalesco Franco Carneiro Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro – CEP 68.165-000	(93) 3543-1068 3543-1127
20	Senador José Porfírio	Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha Rua 13 de Maio, s/n Bairro Centro – CEP 68.360-000	(91) 3556-1556
21	Terra Santa	Fórum Pretora Maria Leite de Brito Trav. Santa Tereza, s/n Bairro Centro – CEP 68.285-000	(93) 3538-1170
22	Uruará	Fórum Des. Sívio Hall de Moura Av. Perimetral Norte, 29 Bairro Centro – CEP 68.140-000	(93) 3532-1500
23	Monte Dourado	Fórum de Monte Dourado Av. Rio Branco s/n Centro Adm da União Bairro Centro	(93) 3735-2604 (93) 3735-2779
24	Anapú	Fórum da Comarca de Anapú Rua Goiás, s/n Bairro São Luís – CEP 68.365-000	(91) 3694-1554 (91) 3694-1724
25	Vitória do Xingu	Fórum de Vitória do Xingu	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Quadro 4 – Prédios do TJ na Macro-Região Sudeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefons/FAX
01	Marabá	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes Rua Transamazônica, s/n Bairro Amapá – CEP 68.508-970	(94) 3323-2222 3323-5823 3324-3224
02	Brasão Branco	Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa Avenida Belém, s/n Bairro Centro – CEP 68.488-000	(94) 3786-1414
03	Canaã dos Carajás	Fórum Dr. Egídio Machado Lopes Av. Ipanema, s/n Bairro Novo Horizonte – CEP 68.357-000	(94) 3358-1625 3358-1450
04	Conceição do Araguaia	Fórum Des. Ilburgo N. de O. Santiago Av. Marechal Rondon, s/n Bairro Centro – CEP 68.540-000	(94) 3421-1284 3421-1634
05	Curionópolis	Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade Rua Jambo, s/n Bairro Centro – CEP 68.523-000	(94) 3348-1016 3348-1272
06	Goiânia do Pará	Fórum de Goiânia do Pará (Provisório) Rua Nova Olinda, s/n Bairro Centro – CEP 68.689-000	(94) 3779-0555
07	Itupiranga	Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias Rua São Salvador, s/n Bairro Centro – CEP 68.580-000	(94) 3333-1159 3333-1179
08	Jacundá	Fórum Des. Manoel Pedro D. Oliveira Rua Pinto Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.590-000	(94) 3345-1103 3345-1680
09	Novo Repartimento	Fórum Des. Raimundo Hélio de P. Mello Av. Castanheira, s/n Bairro Vila Marabá – CEP 68.473-000	(94) 3785-0270
10	Ourlândia do Norte	Fórum Juíza Maria Nair Chaves Rua 21, Lotes 1 e II, Ed. Do Fórum Bairro Centro – CEP 68.990-000	(94) 3434-1220 3434-1970
11	Pacajá	Fórum Juiz Washington Costa Carvalho Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro – CEP 68.485-000	(94) 3798-1113 3798-1818
12	Parauapebas	Fórum Juiz Celso Rodrigues Cal Rua C, Quadra Especial Bairro Cidade Nova – CEP 68.615-000	(94) 3346-1564 3346-1075
13	Redenção	Fórum Des. Raul da Costa Braga Av. Independência, 07	(94) 3424-2206



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Bairro Centro – 68.550-000	
14	Rio Maria	Fórum Des. Salustio de Oliveira Melo Av. 22, s/n Bairro Jardim Maringá – CEP 68.530-000	(94) 3428-1108
15	Rondon do Pará	Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz Alameda Moreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.638-000	(94) 3326-1602
16	Santana do Araguaia	Fórum Des. Antônio Koury Av. Gilberto Carveill, s/n Bairro Centro Cívico – CEP 68.560-000	(94) 3431-1183
17	São Domingos do Araguaia	Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite Av. Jarbas Passarinho, 241 Bairro Centro – CEP 68.520-000	(94) 3332-1191 3332-1066
18	São Félix do Xingu	Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz Tv. Estevam Tavares da Silveira, 82 Bairro Triunfo – CEP 68.380-085	(94) 3435-1244 3435-1121
19	São Geraldo do Araguaia	Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro Av. Presidente Vargas, 319 Bairro Centro – CEP 68.570-000	(94) 3331-1166 3331-1200
20	São João do Araguaia	Fórum Des. Edgar M. de Mendonça Praça José Martins Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.518-000	(94) 3379-1136
21	Tucumã	Fórum Des. João G. Alves de Campos Av. Brasília, s/n Bairro Centro – CEP 68.385-000	(94) 3433-1073
22	Tucuruí	Fórum Juiz Lúcio Amorim do Amaral Rua 31 de Março, s/n Bairro Santa Izabel – CEP 68.458-110	(94) 3787-1918
23	Xinguara	Fórum Des. Reinaldo Sampaio Xerfan Av. Xingu, s/n Bairro Centro – CEP 68.555-010	(94) 3426-1816

Terça-feira, 19 DE JANEIRO DE 2016

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 003/16 -GAB/DPG,
DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, IV, VIII, XI e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a recondução da Dra. CLARICE DOS SANTOS OTONI ao cargo de Defensor Público de 2ª entrância, a contar de 26/12/2015;

CONSIDERANDO que competirá ao Conselho Superior da Defensoria Pública a definição da titularidade a ser ocupada pela Defensora Pública CLARICE DOS SANTOS OTONI em uma das Defensorias de 2ª entrância;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, XXI da Lei Complementar 054/06, pelo qual é da competência discricionária do Defensor Público Geral designar membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Ófícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Clarice dos Santos Otoni apresentou laudo informando que seu filho H.O.S. apresenta CID-10:F84.0 necessitando de assistência multidisciplinar especializada, conforme processo nº 2015/465283;

CONSIDERANDO que é interesse da requerente permanecer no exercício da função, e ao mesmo tempo conciliar sua atividade com os cuidados necessários à saúde de seu filho menor, que se submete a complexo tratamento multidisciplinar de saúde na capital do Estado;

CONSIDERANDO que é interesse da administração a permanência de membros da instituição no exercício efetivo de suas funções, em atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública abrange toda a extensão territorial do Estado;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e urgência do caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a Defensora Pública CLARICE DOS SANTOS OTONI, Defensora Pública de 2ª entrância para atuar como auxiliar na Defensoria Pública de Santa Isabel, a contar de 26 de dezembro de 2015 até decisão definitiva do Conselho Superior sobre sua titularidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
Defensor Público Geral, em exercício

Protocolo 918577

**PORTARIA Nº 004/16 -GAB/DPG,
DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, IV, VIII, XI e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a recondução da Dra. GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA ao cargo de Defensor Público de 2ª entrância, a contar de 04/01/2016.

CONSIDERANDO que competirá ao Conselho Superior da Defensoria Pública a definição da titularidade a ser ocupada pela Defensora Pública GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA em uma das Defensorias de 2ª entrância;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, XXI da Lei Complementar 054/06, pelo qual é da competência discricionária do Defensor Público Geral designar membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Ófícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

CONSIDERANDO que é interesse desta instituição, bem como da própria Defensora Gisele Vieira Brasil Batista iniciar de imediato o exercício da função, sem que haja solução de continuidade entre o início da recondução e a definição pelo CSDP de sua titularidade;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados pela Defensora reconduzida atestando doença em seu cônjuge, o que requer os cuidados necessários e a sua presença para auxiliar no tratamento ao qual seu cônjuge está sendo submetido;

CONSIDERANDO que é interesse da administração a permanência de membros da instituição no exercício efetivo de suas funções, em atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública abrange toda a extensão territorial do Estado;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e urgência do caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a Defensora Pública GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, Defensora Pública de 2ª

entrância para atuar na 1ª Defensoria Pública cível/criminal de Salinópolis, com itinerância nas Defensorias de Primavera e Santarém Novo, a contar de 04 de janeiro de 2016 até decisão definitiva do Conselho Superior sobre sua titularidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
Defensor Público Geral, em exercício

Protocolo 918578

CANCELAMENTO DE CONTRATO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ torna público O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2015, constante do extrato do Diário Oficial nº 32.982 de 30 de setembro de 2015, devido à revogação do certamente licitatório do Pregão Eletrônico nº 17/2015 do processo nº 2015/213678, constante do extrato do Diário Oficial nº 33.050 de 18 de janeiro de 2016, por interesse da administração pública.

Belém/PA, 18 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA - PREGOIEIRO.

Protocolo 918367

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato da Ata do Registro de Preço nº. 004/2016/TJPA - Pregão 063/2015/TJPA // Objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante // Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Moia, nº. 1100, Bairro Umarizal, CEP: 66055-170, telefone: (91) 3347-4786 / 996017111 / 98227-8866, e-mail: trevonet@gmail.com, trevonet@trevonet.com.br, trevonet@gmail.com // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1419.8173 (1º Grau) 02.122.1419.8194 (2º Grau) 01.122.1419.8195 (apoio), Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118/ Data da assinatura: 18/01/2016/ Responsável pela assinatura: Aníbal Corêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré reideiro Saleme.

Protocolo 918586

LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ****DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2015**

Aprova o nome da Senhora ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, membro do Ministério Público de Contas do Pará, para ocupar a vaga de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação da Senhora ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES para ocupar a vaga de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma do que dispõe o Artigo 92, inciso XX e Artigo 119, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o Artigo 246 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/1994 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará).

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Cabanagem, Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2015.

Dep. MÁRCIO MIRANDA
Presidente

Dep. ANA CUNHA
1ª Secretária
Dep. CHICÃO
2º Secretário

Protocolo 918531

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 19 de Janeiro de 2016 às 08:00:00

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 30.596, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

I - EXONERAR a servidora BRENDA MENDES LOURENÇO PARAGUASSU DE CARVALHO, matrícula nº 0100862, do cargo em comissão de Assistente de Direção NM-02, a partir de 14-01-2016.

II - NOMEAR a referida servidora, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização NS-01, a partir de 14-01-2016;

Protocolo 918461

PORTARIA Nº 30.597, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEAR o servidor RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0100294, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção NM-02, a partir de 14-01-2016.

Protocolo 918462

PORTARIA Nº 30.598, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

I - EXONERAR o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA WASSALLY JÚNIOR, matrícula nº 0101221, do cargo em comissão de Assistente de Representação NM-02, a partir de 14-01-2016.

II - NOMEAR o referido servidor, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização NS-01, a partir de 14-01-2016;

Protocolo 918466

PORTARIA Nº 30.599, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

I - DESIGNAR a servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0695335, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para aquisição de material de conservação e limpeza para reposição do estoque deste Tribunal de Contas.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735; GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100866 e OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES, Técnico Processamento de Imagem, matrícula nº 0100134.

Protocolo 918549

PORTARIA Nº 30.600, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

I - DESIGNAR o servidor JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 0014060, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de transcrição de áudio das sessões plenárias deste Tribunal de Contas.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0695335; GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100866 e JORGE BATISTA JÚNIOR, Subsecretário-Geral NS-02, matrícula nº 0695521.

Protocolo 918550

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 024/2015-MP/PA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

